



PUBLICADO

Extrema, 01 / 07 / 2021

LEI Nº 4.360

DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Rozani de Lima Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº **.***.227 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.688-20, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Romildo da Silva**, portador da cédula de identidade nº **.***.071-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.304-44, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamento médico

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Davi Almeida Dos Santos**, neste ato representado por sua genitora, **Sra. Denise Almeida de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº **.***.506-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.008-13, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Otacílio Baessa de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.374-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.156-20, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.017,30 (sete mil e dezessete reais e trinta centavos)**, para custear a aquisição de equipamentos médicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Higinio Ferreira**, portador da cédula de identidade nº MG- **.***. 595 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***. 336-49, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 6º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -